



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**



**“Montenegro Cidade das Artes**  
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e Berço da Bergamota Montenegrina”

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

**ATA CGP Nº 51/2025**

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 47ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Talis Ferreira (Podemos). A reunião contou com o comparecimento dos seguintes demais membros titulares: as Vereadoras Clau Eberhardt (PDT) e Rivi Bühler (MDB) e os Vereadores Percival de Oliveira (Republicanos) e Gustavo Oliveira (PP/Progressistas). Também estiveram presentes o Vereador Tiago Maratá (MDB) e as Vereadoras Ana Paula Machado (Podemos), Josi Paz (PP/Progressistas) e Fabrícia Souza da Fonseca (Republicanos). Às nove horas, o Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Requerimento nº136/2025**, de autoria da Vereadora Clau Eberhardt – Sessão Solene em homenagem aos 65 anos da Sociedade Beneficente Espiritualista. Os membros da CGP deliberaram pela sua inclusão na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de quatro de dezembro. **2. Projeto de Lei Complementar nº40/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a reclassificação de zoneamento da matrícula nº 61.557, estabelecendo-a como Zona de Expansão da Ocupação (ZEO). Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei Complementar está apto à tramitação, opinando sua aprovação. **3. Projeto de Lei nº106/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 4.434, de 24.04.2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Montenegro. Como não houve comparecimento dos representantes do Poder Executivo, convidados a prestar esclarecimentos, por meio do Ofício nº 526/2025/CM, matéria aguardará deliberação. **4. Projeto de Lei nº112/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que estabelece o Plano Diretor de Arborização Urbana de Montenegro. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando sua aprovação. **5. Projeto de Lei nº113/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que altera o artigo 1º da Lei nº 7.437, de 10.10.2025, que autoriza Municipal o Executivo Municipal a proceder desafetação de Área Verde 02 do Loteamento Residencial São Francisco. Analisada a matéria, a CGP deliberou por expedir ofício, solicitando que o Prefeito Municipal encaminhe a matéria para manifestação do Conselho Municipal do Plano Diretor (COMPLAD). *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Secretário Geral.....*

**André Susin  
Secretário Geral**

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**